LEI Nº 1.242, de 22 de dezembro de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder um rancho ou cesto natalino aos servidores públicos do Município e a abrir crédito suplementar, e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um rancho ou cesto natalino aos servidores públicos do Município, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de Cz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), para cobrir a despesa de que trata o artigo anterior, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - A autorização contida no artigo 2º fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo 2º, a maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal